

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2025**

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE</b>                                                           | <b>PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>AUTUAÇÃO</b>                                                             | <b>2238/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                               | <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                      | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>ÓRGÃO LICITANTE</b>                                                      | Fundo Municipal de Saúde - FMS                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO</b>                                                               | <b>CONSTITUI OBJETO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b> , para atender às necessidades do fundo municipal de saúde de Corumbáiba - GO, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.                                                               |
| <b>LEGISLAÇÃO APLICADA</b>                                                  | CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 44/2025, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital                                                   |
| <b>RETIRADA DO EDITAL</b>                                                   | <a href="https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1">https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1</a> |
| <b>E-MAIL</b>                                                               | <a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com</a>                                                                                                                                                                                                      |
| <b>TELEFONE</b>                                                             | (64) 99279-0878                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA</b>                                    | Tânia Aparecida dos Santos                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>DA SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>LOCAL</b>                                                                | Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, com endereço à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO                                                                                                                                                                        |
| <b>DATA E HORÁRIO</b>                                                       | <b>16 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08hs00min.</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>                                        | <b>R\$ 7.454.046,38 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)</b>                                                                                                                                                                   |

**O FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA - GO** – CNPJ nº 11.170.888/0001-27, por intermédio das por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 128/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 48/2025, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 de 14 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbáiba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 prevê um prazo de até 06 (seis) anos os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica. Visto que a administração de Corumbáiba está se adequando a nova lei e capacitando seus agentes para melhor cumpri-la.

A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do web site oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Simon Bolívar nº 58, centro, no município de Corumbáiba/GO com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbáiba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Corumbáiba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

**1.2** O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**1.3** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, nos termos da lei 14.133/2021

**1.4.** O Município de Corumbáiba não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral ou parcial.

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**I.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**II-** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**III-** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**IV** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**V** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**VI** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**VII** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**VIII** - agente público do órgão ou entidade licitante;

**IX** - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**X-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**XI-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**XII** - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**XIII** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**XIV** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**XV** - O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**XVI** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**XVII** - A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio PRESENCIAL oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com), ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO.

**3.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

**4.2** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**4.3** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.4** ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



#### 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

II. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios **Administradores da Empresa**.

IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão**.

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

VII. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital;

VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital

IX - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

**4.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem **4.5**, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.7** Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**” em mãos e fora do envelope, sendo estes entregues ao Pregoeiro quando solicitado, não devendo ser protocolados.

#### 05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|                               |
|-------------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__ |
| MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA /GO   |
| ENVELOPE “01”                 |
| PROPOSTA DE PREÇOS            |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE     |
| CNPJ:                         |
| ENDEREÇO:                     |
| FONE/FAX:                     |
| EMAIL:                        |

|                              |
|------------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__ |
| MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO   |
| ENVELOPE “02”                |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO    |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE    |
| CNPJ:                        |
| ENDEREÇO:                    |
| FONE/FAX:                    |
| EMAIL:                       |

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## **06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01**

### **6.1 Na Proposta de Preço deverá:**

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, distribuidora, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, telefone, e endereço PRESENCIAL (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

c) Número do processo e deste Pregão;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

f) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pelo Pregoeiro.

g) **Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia, se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente).** A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Corumbáiba podendo ser acessada através do seguinte link: “licitações” do *web site* oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>)> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

h) Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexecutáveis comparados aos preços de mercado.

**6.6.** Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

**7.2** Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos àquela de menor valor.

**7.3** Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pelo Pregoeiro.

**7.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na capa do edital.

**7.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

**7.7.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.7.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.7.3.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.11.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.11.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.11.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

**7.11.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.11.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.12.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.12.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.12.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.12.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.13.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.13.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás – GO, em um raio de até 200 km do Município de Corumbáiba;

**7.13.2.** empresas brasileiras;

**7.13.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.13.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/2021;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.

e) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item "C" deste edital.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devendo, no entanto, apresentar comprovação de sua Opção pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### V. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

### V- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a- À declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021; (Modelo em ANEXO III).

b- Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. (Modelo em ANEXO II).

c- À declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo em ANEXO IV).

d- À declaração de Proposta Independente; (Modelo em ANEXO VI).

e- À declaração conjunta de Responsabilidade; (Modelo em ANEXO VII).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**9.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis.

**9.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

**9.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corumbáiba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**9.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.7** Ressaltamos que o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.8.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

**9.9.** As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**9.10.** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**9.10.1.** Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

**9.10.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais,

bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.7** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:



- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

**10.8** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 44/2025.

## **11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.1. multa;

13.2.1. impedimento de licitar e contratar e

13.2.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, a ser definida pelo gestor em processo administrativo.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Corumbáiba/GO, a saber:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.301.307.2.108.339030.10 - FICHA 376 - Manut. Unid. Estratégia da Família – ESF



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

10.303.014.2.133.339030.09 – FICHA 423 – Manut. Farmacia do Cidadão  
10.302.302.2.120.339030.09 – FICHA 399 – Manutenção do Hospital Municipal

## **15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**15.1** O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**15.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4.** Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**17.5.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.





17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.7 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8 A Administração (Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

17.9 Os documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

17.11 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I**- Termo De Referência;

**ANEXO II** - Modelo Declaração De Que Não Emprega Menores;

**ANEXO III** -Modelo Declaração De Cumprimento Das Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;

**ANEXO IV** - Modelo Declaração De Idoneidade;

**ANEXO V**- Modelo Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

**ANEXO VI**- Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

**ANEXO VII** - Modelo Declaração Conjunta De Responsabilidade;

**ANEXO IX** - Minuta De Ata de registro de preço;

Corumbáiba-GO, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2025.

**TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia Básica municipal, Farmácia do Hospital, Doação de Pareceres Sociais e Judiciais e Unidades Básicas de Saúde.

#### II – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa finalidade de garantir que a população tenha acesso aos medicamentos da Assistência Farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção primária, e aos serviços especializados, necessita da aquisição de medicamentos para o abastecimento e atendimento da Farmácia Municipal.

2.2. A contratação também visa à **aquisição de medicamentos** para atender **pareceres sociais e judiciais**, garantindo o cumprimento de determinações legais e o direito à saúde da população. A demanda tem aumentado, exigindo pronta resposta do Município para evitar o agravamento de casos e penalidades judiciais. A aquisição sob demanda permitirá o **atendimento contínuo e humanizado**, com uso eficiente dos recursos públicos e manutenção do estoque mínimo necessário.

#### III – DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

##### LOTE - 01

##### FARMÁCIA BÁSICA

| ITEM | UNID | QTD    | PRODUTO                                      | VALOR UN  | TOTAL          |
|------|------|--------|----------------------------------------------|-----------|----------------|
| 1    | VD   | 2.000  | ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE 120ML INFANTIL     | R\$ 14,59 | R\$ 29.170,00  |
| 2    | VD   | 2.000  | ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE 120ML ADULTO       | R\$ 19,73 | R\$ 39.460,00  |
| 3    | CPR  | 6.000  | ACICLOVIR 200MG CPR                          | R\$ 1,27  | R\$ 7.605,00   |
| 4    | TB   | 1.000  | ACICLOVIR CREME                              | R\$ 14,14 | R\$ 14.140,00  |
| 5    | CPR  | 30.000 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG                 | R\$ 0,79  | R\$ 23.775,00  |
| 6    | CPR  | 12.000 | ÁCIDO FÓLICO 5MG                             | R\$ 0,47  | R\$ 5.640,00   |
| 7    | CPR  | 3.000  | ALBENDAZOL 400MG                             | R\$ 3,88  | R\$ 11.640,00  |
| 8    | VD   | 2.000  | ALBENDAZOL 40MG/ML                           | R\$ 5,82  | R\$ 11.635,00  |
| 9    | CPR  | 8.000  | ALOPURINOL 100MG                             | R\$ 0,34  | R\$ 2.720,00   |
| 10   | CPR  | 8.000  | ALOPURINOL 300MG                             | R\$ 0,72  | R\$ 5.720,00   |
| 11   | VD   | 3.000  | AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML INFANTIL | R\$ 8,05  | R\$ 24.157,50  |
| 12   | VD   | 3.000  | AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML ADULTO   | R\$ 9,33  | R\$ 27.975,00  |
| 13   | CPR  | 20.000 | AMIODARONA 200MG                             | R\$ 1,19  | R\$ 23.750,00  |
| 14   | CPR  | 36.000 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG               | R\$ 0,35  | R\$ 12.420,00  |
| 15   | CPR  | 20.000 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG               | R\$ 1,05  | R\$ 20.900,00  |
| 16   | VD   | 1.000  | AMOXIC+CLAVUL 250/62,5MG SUSP                | R\$ 37,73 | R\$ 37.725,00  |
| 17   | VD   | 1.000  | AMOXIC+CLAVUL 400/57MG SUSP.                 | R\$ 36,63 | R\$ 36.630,00  |
| 18   | CPR  | 21.000 | AMOXIC+CLAVULAN 500/125MG CPS                | R\$ 6,04  | R\$ 126.892,50 |
| 19   | CPR  | 12.000 | AMOXIC+CLAVULAN 875/125MG CPS                | R\$ 4,54  | R\$ 54.450,00  |
| 20   | VD   | 3.000  | AMOXICILINA 250MG SUSP                       | R\$ 23,03 | R\$ 69.075,00  |
| 21   | CPR  | 30.000 | AMOXICILINA 500MG CPS                        | R\$ 0,63  | R\$ 18.900,00  |

|    |     |        |                                                |           |               |
|----|-----|--------|------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 22 | CPR | 30.000 | ANLODIPINO 10MG                                | R\$ 0,29  | R\$ 8.700,00  |
| 23 | CPR | 30.000 | ANLODIPINO 5MG                                 | R\$ 0,64  | R\$ 19.050,00 |
| 24 | CPR | 12.000 | ATENOLOL 100MG                                 | R\$ 0,85  | R\$ 10.140,00 |
| 25 | CPR | 15.000 | ATENOLOL 50MG                                  | R\$ 0,36  | R\$ 5.362,50  |
| 26 | CPR | 10.000 | AZITROMICINA 500MG                             | R\$ 3,64  | R\$ 36.400,00 |
| 27 | VD  | 1.200  | AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO                   | R\$ 31,42 | R\$ 37.701,00 |
| 28 | CPR | 3.000  | BIPERIDENO 2MG                                 | R\$ 0,68  | R\$ 2.040,00  |
| 29 | CPR | 3.000  | BIPERIDENO 4MG                                 | R\$ 1,26  | R\$ 3.772,50  |
| 30 | CPR | 12.000 | CAPTOPRIL 25 MG                                | R\$ 0,17  | R\$ 2.070,00  |
| 31 | CPR | 30.000 | CARBAMAZEPINA 200MG                            | R\$ 0,47  | R\$ 14.175,00 |
| 32 | VD  | 1.200  | CARBAMAZEPINA 20MG/ML                          | R\$ 18,57 | R\$ 22.281,00 |
| 33 | CPR | 30.000 | CARBAMAZEPINA 400MG                            | R\$ 1,38  | R\$ 41.250,00 |
| 34 | CPR | 40.000 | CARBONATO DE LÍCIO 300MG                       | R\$ 0,56  | R\$ 22.500,00 |
| 35 | CPR | 6.000  | CARVEDILOL 12,5MG                              | R\$ 0,51  | R\$ 3.045,00  |
| 36 | CPR | 6.000  | CARVEDILOL 3,125MG                             | R\$ 0,43  | R\$ 2.595,00  |
| 37 | VD  | 2.000  | CEFALEXINA 250MG/ SUSPENSÃO                    | R\$ 37,09 | R\$ 74.180,00 |
| 38 | CPR | 20.000 | CEFALEXINA 500MG                               | R\$ 1,91  | R\$ 38.250,00 |
| 39 | CPR | 3.000  | CIMETIDINA 200MG                               | R\$ 0,77  | R\$ 2.317,50  |
| 40 | CPR | 10.000 | CIPROFLOXACINO 500MG                           | R\$ 1,28  | R\$ 12.775,00 |
| 41 | VD  | 3.000  | CLONAZEPAM 2,5MG/ML                            | R\$ 8,88  | R\$ 26.625,00 |
| 42 | CPR | 6.000  | CLOPIDOGREL 75MG                               | R\$ 1,11  | R\$ 6.645,00  |
| 43 | CPR | 1.200  | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG               | R\$ 14,52 | R\$ 17.427,00 |
| 44 | CPR | 6.000  | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG                 | R\$ 0,31  | R\$ 1.830,00  |
| 45 | CPR | 6.000  | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG                 | R\$ 0,33  | R\$ 1.965,00  |
| 46 | CPR | 15.000 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG                | R\$ 0,84  | R\$ 12.525,00 |
| 47 | CPR | 6.000  | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG                 | R\$ 0,57  | R\$ 3.435,00  |
| 48 | VD  | 2.000  | DEXAMETASONA 0,5MG/ML 120ML                    | R\$ 9,49  | R\$ 18.980,00 |
| 49 | TB  | 2.000  | DEXAMETASONA POM 1MG/G 10G                     | R\$ 3,27  | R\$ 6.540,00  |
| 50 | CPR | 5.000  | DEXAMETOSONA 4MG                               | R\$ 0,69  | R\$ 3.425,00  |
| 51 | VD  | 2.000  | DEXCLORF + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML XP ML | R\$ 8,57  | R\$ 17.135,00 |
| 52 | CPR | 6.000  | DIAZEPAN 10 MG                                 | R\$ 0,32  | R\$ 1.890,00  |
| 53 | CPR | 2.000  | DIAZEPAN 5MG                                   | R\$ 0,26  | R\$ 525,00    |
| 54 | CPR | 3.000  | DIGOXINA 0,25MG                                | R\$ 0,41  | R\$ 1.222,50  |
| 55 | CPR | 72.000 | DIPIRONA 500MG CPR                             | R\$ 0,37  | R\$ 26.640,00 |
| 56 | VD  | 2.000  | DIPIRONA GOTAS 20ML                            | R\$ 6,87  | R\$ 13.745,00 |
| 57 | CPR | 3.000  | DOXICICLINA 100MG                              | R\$ 1,77  | R\$ 5.295,00  |
| 58 | CPR | 3.000  | ESPIRONOLACTONA 100MG                          | R\$ 1,89  | R\$ 5.670,00  |
| 59 | CPR | 6.000  | ESPIRONOLACTONA 25 MG                          | R\$ 0,51  | R\$ 3.030,00  |
| 60 | CPR | 6.000  | ESPIRONOLACTONA 50MG                           | R\$ 0,75  | R\$ 4.485,00  |
| 61 | CPR | 12.000 | FENITOÍNA 100MG                                | R\$ 0,60  | R\$ 7.200,00  |

|     |     |        |                                          |           |               |
|-----|-----|--------|------------------------------------------|-----------|---------------|
| 62  | CPR | 12.000 | FENOBARBITAL 100MG                       | R\$ 0,37  | R\$ 4.440,00  |
| 63  | VD  | 5000   | FENOBARBITAL GTS                         | R\$ 10,35 | R\$ 51.750,00 |
| 64  | CPR | 3.000  | FLUCONAZOL 150MG                         | R\$ 11,54 | R\$ 34.605,00 |
| 65  | CPR | 30.000 | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG              | R\$ 1,09  | R\$ 32.775,00 |
| 66  | CPR | 30.000 | FUROSEMIDA 40MG                          | R\$ 0,25  | R\$ 7.425,00  |
| 67  | CPR | 3.000  | GLIBENCLAMIDA 5MG                        | R\$ 0,18  | R\$ 532,50    |
| 68  | VD  | 1.000  | GUACO XPE                                | R\$ 13,82 | R\$ 13.823,33 |
| 69  | CPR | 2.000  | HALOPERIDOL 1MG                          | R\$ 0,51  | R\$ 1.025,00  |
| 70  | VD  | 200    | HALOPERIDOL 2MG/ML                       | R\$ 19,61 | R\$ 3.921,50  |
| 71  | CPR | 12.000 | HALOPERIDOL 5MG                          | R\$ 0,73  | R\$ 8.790,00  |
| 72  | CPR | 6.000  | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                   | R\$ 0,11  | R\$ 675,00    |
| 73  | CPR | 6.000  | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG CPR          | R\$ 1,37  | R\$ 8.220,00  |
| 74  | VD  | 2.000  | HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ 100ML          | R\$ 11,68 | R\$ 23.360,00 |
| 75  | CPR | 20.000 | IBUPROFENO 300MG                         | R\$ 0,50  | R\$ 10.000,00 |
| 76  | VD  | 2.000  | IBUPROFENO 50MG GTS                      | R\$ 9,49  | R\$ 18.975,00 |
| 77  | CPR | 50.000 | IBUPROFENO 600MG                         | R\$ 0,54  | R\$ 26.875,00 |
| 78  | CPR | 2.000  | IVERMECTINA 6MG                          | R\$ 2,36  | R\$ 4.715,00  |
| 79  | CPR | 9.000  | LEVOTIROXINA 100MCG                      | R\$ 0,50  | R\$ 4.477,50  |
| 80  | CPR | 9.000  | LEVOTIROXINA 25MCG                       | R\$ 0,50  | R\$ 4.455,00  |
| 81  | CPR | 6.000  | LEVOTIROXINA 50MCG                       | R\$ 0,56  | R\$ 3.345,00  |
| 82  | CPR | 6.000  | LEVOTIROXINA 75MCG                       | R\$ 0,54  | R\$ 3.255,00  |
| 83  | CPR | 12.000 | LORATADINA 10MG                          | R\$ 0,53  | R\$ 6.330,00  |
| 84  | VD  | 3.000  | LORATADINA XPE                           | R\$ 16,66 | R\$ 49.972,50 |
| 85  | CPR | 15.000 | LOSARTANA POTASSICA50 MG                 | R\$ 0,23  | R\$ 3.487,50  |
| 86  | VD  | 3.000  | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML    | R\$ 7,27  | R\$ 21.810,00 |
| 87  | CPR | 4.000  | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG         | R\$ 0,20  | R\$ 780,00    |
| 88  | CPR | 6.000  | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG                | R\$ 0,21  | R\$ 1.264,95  |
| 89  | CPR | 6.000  | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG                | R\$ 0,15  | R\$ 870,00    |
| 90  | CPR | 6.000  | METILDOPA 250 MG                         | R\$ 1,13  | R\$ 6.750,00  |
| 91  | CPR | 15.000 | METILDOPA 500 MG                         | R\$ 2,10  | R\$ 31.537,50 |
| 92  | CPR | 3.000  | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) 10MG | R\$ 0,58  | R\$ 1.747,50  |
| 93  | VD  | 500    | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) GTS  | R\$ 4,16  | R\$ 2.080,00  |
| 94  | CPR | 6.000  | METRONIDAZOL 250MG                       | R\$ 0,55  | R\$ 3.300,00  |
| 95  | TB  | 1.000  | METRONIDAZOL CREME VAGINAL               | R\$ 15,45 | R\$ 15.445,00 |
| 96  | TB  | 1.000  | MICONAZOL CREME USO INTRAVAGINAL         | R\$ 22,70 | R\$ 22.702,50 |
| 97  | TB  | 1.000  | MICONAZOL POMADA DERMATOLOGICA           | R\$ 12,87 | R\$ 12.872,50 |
| 98  | CPR | 12.000 | NIFEDIPINO 10MG                          | R\$ 0,73  | R\$ 8.760,00  |
| 99  | CPR | 20.000 | NIFEDIPINO 20MG                          | R\$ 0,55  | R\$ 11.050,00 |
| 100 | TB  | 1.200  | NISTATINA CREME VAGINAL                  | R\$ 17,75 | R\$ 21.294,00 |
| 101 | VD  | 1.000  | ÓLEO MINERAL 100ML                       | R\$ 6,77  | R\$ 6.767,50  |



|     |     |        |                                            |           |               |
|-----|-----|--------|--------------------------------------------|-----------|---------------|
| 102 | CPR | 60.000 | OMEPRAZOL 20MG                             | R\$ 1,36  | R\$ 81.600,00 |
| 103 | VD  | 1.000  | PARACETAMOL 200MG/ML                       | R\$ 5,29  | R\$ 5.285,00  |
| 104 | CPR | 20.000 | PARACETAMOL 500MG                          | R\$ 0,38  | R\$ 7.650,00  |
| 105 | CPR | 30.000 | PARACETAMOL 750MG                          | R\$ 0,46  | R\$ 13.650,00 |
| 106 | VD  | 2.000  | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML        | R\$ 21,81 | R\$ 43.625,00 |
| 107 | CPR | 20.000 | PREDNISONA 20MG                            | R\$ 0,80  | R\$ 15.950,00 |
| 108 | CPR | 15.000 | PREDNISONA 5MG                             | R\$ 0,43  | R\$ 6.412,50  |
| 109 | CPR | 15.000 | PROMETAZINA 25MG                           | R\$ 0,36  | R\$ 5.362,50  |
| 110 | CPR | 6.000  | PROPRANOLOL 40MG                           | R\$ 0,15  | R\$ 885,00    |
| 111 | SAC | 6.000  | SAIS PARA REHIDRATAÇÃO SACHE               | R\$ 1,96  | R\$ 11.775,00 |
| 112 | VD  | 2.000  | SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML | R\$ 11,91 | R\$ 23.820,00 |
| 113 | CPR | 10.000 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG     | R\$ 0,45  | R\$ 4.525,00  |
| 114 | UND | 1.000  | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG JATO/DOSE ERA | R\$ 26,33 | R\$ 26.327,50 |
| 115 | CPR | 12.000 | SULFATO FERROSO 40MG CPR                   | R\$ 0,26  | R\$ 3.060,00  |
| 116 | VD  | 500    | SULFATO FERROSO GTS                        | R\$ 7,92  | R\$ 3.961,25  |
| 117 | CPR | 12.000 | TIAMINA 300MG                              | R\$ 0,88  | R\$ 10.530,00 |
| 118 | VD  | 1.000  | VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML                | R\$ 29,81 | R\$ 29.807,50 |
| 119 | CPR | 8.000  | VALPROATO DE SÓDIO 500MG                   | R\$ 1,56  | R\$ 12.500,00 |

#### LOTE - 02

#### MEDICAMENTOS HOSPITALARES

| ITEM | TIPO          | QTDE  | PRODUTO                                                                        | VALOR UN     | TOTAL          |
|------|---------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 1    | Ampola        | 12000 | Ácido Ascórbico 100 mg/ml solução injetável ampola com 5 ml                    | R\$ 1,63     | R\$ 19.590,00  |
| 2    | Ampola        | 5000  | Ácido Tranexâmico 50 mg/ml solução injetável ampola com 5 ml                   | R\$ 5,83     | R\$ 29.137,50  |
| 3    | Ampola        | 1000  | Adenosina 3 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml                            | R\$ 15,41    | R\$ 15.412,50  |
| 4    | Ampola        | 20000 | Água para injeção ampola com 10 ml                                             | R\$ 0,39     | R\$ 7.850,00   |
| 5    | Frasco-ampola | 240   | Albumina Humana 20% solução injetável ampola 50 ml                             | R\$ 239,81   | R\$ 57.553,20  |
| 6    | Frasco-ampola | 50    | Alteplase 50 mg pó liofilizado para solução injetável + diluente               | R\$ 3.198,37 | R\$ 159.918,25 |
| 7    | Ampola        | 2000  | Aminofilina 24 mg/ml solução injetável ampola com 10 ml                        | R\$ 4,43     | R\$ 8.865,00   |
| 8    | Frasco-ampola | 1000  | Ampicilina sódica 1 g pó liofilizado para solução injetável                    | R\$ 5,84     | R\$ 5.835,00   |
| 9    | Frasco-ampola | 6000  | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão de uso intramuscular | R\$ 9,73     | R\$ 58.395,00  |
| 10   | Frasco-ampola | 2400  | Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para suspensão de uso intramuscular   | R\$ 9,56     | R\$ 22.938,00  |

|    |               |       |                                                                                                            |            |               |
|----|---------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 11 | Frasco-ampola | 300   | Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável                                          | R\$ 9,44   | R\$ 2.832,00  |
| 12 | Frasco-ampola | 1000  | Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 400 para suspensão de uso intramuscular             | R\$ 7,29   | R\$ 7.290,00  |
| 13 | Ampola        | 2000  | Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola com 1                                                   | R\$ 1,27   | R\$ 2.530,00  |
| 14 | Frasco        | 1000  | Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação fr com 20 ml                                        | R\$ 6,38   | R\$ 6.377,50  |
| 15 | Ampola        | 12000 | Bromoprida 5 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml                                                       | R\$ 2,13   | R\$ 25.500,00 |
| 16 | Ampola        | 12000 | Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona monoidratada 4 mg/ml + 500 mg/ml solução injetável ampola com 5 ml | R\$ 1,88   | R\$ 22.530,00 |
| 17 | Ampola        | 1000  | Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                                    | R\$ 1,39   | R\$ 1.392,50  |
| 18 | Frasco        | 20    | Carvão ativado pó embalagem com 500 g                                                                      | R\$ 103,94 | R\$ 2.078,73  |
| 19 | Frasco-ampola | 3000  | Cefalotina sódica 1 g pó liofilizado para solução injetável                                                | R\$ 7,50   | R\$ 22.507,50 |
| 20 | Frasco-ampola | 3000  | Cefazolina sódica 1 g pó liofilizado para solução injetável                                                | R\$ 6,30   | R\$ 18.907,50 |
| 21 | Frasco-ampola | 15000 | Ceftriaxona sódica 1 g pó liofilizado para uso IV/IM                                                       | R\$ 6,01   | R\$ 90.187,50 |
| 22 | Frasco-ampola | 6000  | Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável IM + dilue                                                | R\$ 11,70  | R\$ 70.170,00 |
| 23 | Ampola        | 6000  | Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado para solução injetável IV                                                | R\$ 6,57   | R\$ 39.435,00 |
| 24 | Frasco-ampola | 5000  | Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável IM ampola com 2                                                     | R\$ 2,48   | R\$ 12.387,50 |
| 25 | Ampola        | 6000  | Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml                                                     | R\$ 2,01   | R\$ 12.045,00 |
| 26 | Unidade       | 3000  | Colagenase + Cloranfenicol 0,6 UI/g + 0,01 g/g embalagem 30 g                                              | R\$ 18,62  | R\$ 55.852,50 |
| 27 | Bolsa         | 3000  | Ciprofloxacino 2 mg/ml solução intravenosa bolsa com 10                                                    | R\$ 12,10  | R\$ 36.292,50 |
| 28 | Ampola        | 2000  | Citrato de Fentanila 0,05 mg/ml solução injetável ampola c 10 ml                                           | R\$ 5,91   | R\$ 11.810,00 |
| 29 | Ampola        | 2000  | Cloreto de Potássio 10% solução injetável ampola com 10                                                    | R\$ 0,83   | R\$ 1.655,00  |
| 30 | Ampola        | 2000  | Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 1                                                   | R\$ 0,80   | R\$ 1.590,00  |
| 31 | Ampola        | 2000  | Cloreto de Sódio 10% solução injetável ampola com 10 ml                                                    | R\$ 0,93   | R\$ 1.855,00  |
| 32 | Frasco-ampola | 1000  | Cloreto de Suxametônio 100 mg pó para solução injetável                                                    | R\$ 25,35  | R\$ 25.350,00 |
| 33 | Frasco-ampola | 800   | Cloreto de Suxametônio 500 mg pó para solução injetável                                                    | R\$ 35,76  | R\$ 28.606,00 |
| 34 | Frasco        | 500   | Cloridrato de Ambroxol 7,5 mg/ml solução para uso inalató frasco com 50 ml                                 | R\$ 6,85   | R\$ 3.422,50  |

|    |               |       |                                                                                  |           |               |
|----|---------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 35 | Ampola        | 2000  | Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml solução injetável ampola com 3 ml              | R\$ 4,26  | R\$ 8.525,00  |
| 36 | Frasco-ampola | 2500  | Cloridrato de Cefepima 1 g pó liofilizado para solução injetável                 | R\$ 13,48 | R\$ 33.706,25 |
| 37 | Ampola        | 2000  | Cloridrato de Clorpromazina 25 mg/5 ml solução injetável ampola com 5 ml         | R\$ 3,38  | R\$ 6.755,00  |
| 38 | Ampola        | 2000  | Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável ampola com 20 ml           | R\$ 10,37 | R\$ 20.745,00 |
| 39 | Ampola        | 2000  | Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml solução injetável ampola com 10 ml                | R\$ 6,16  | R\$ 12.325,00 |
| 40 | Ampola        | 1000  | Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml              | R\$ 4,01  | R\$ 4.010,00  |
| 41 | Ampola        | 1000  | Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml             | R\$ 10,52 | R\$ 10.520,00 |
| 42 | Ampola        | 500   | Cloridrato de Isoxsuprina 5 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml              | R\$ 24,31 | R\$ 12.153,75 |
| 43 | Unidade       | 2000  | Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g geleia embalagem com 30 g                        | R\$ 8,37  | R\$ 16.735,00 |
| 44 | Frasco-ampola | 1000  | Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor solução injetável ampola com 20 ml | R\$ 10,08 | R\$ 10.077,50 |
| 45 | Frasco-ampola | 1000  | Cloridrato de Lidocaína 2% com epinefrina ampola com 20 ml                       | R\$ 9,40  | R\$ 9.395,00  |
| 46 | Ampola        | 3000  | Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml           | R\$ 1,17  | R\$ 3.495,00  |
| 47 | Ampola        | 1000  | Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml               | R\$ 15,11 | R\$ 15.105,00 |
| 48 | Ampola        | 12000 | Cloridrato de Ondansetrona 4 mg solução injetável ampola com 2 ml                | R\$ 2,67  | R\$ 32.010,00 |
| 49 | Ampola        | 12000 | Cloridrato de Ondansetrona 8 mg solução injetável ampola com 4 ml                | R\$ 2,23  | R\$ 26.730,00 |
| 50 | Frasco        | 100   | Cloridrato de Oxibuprocaina 4 mg/ml solução oftálmica estéril frasco com 10 ml   | R\$ 35,09 | R\$ 3.509,25  |
| 51 | Ampola        | 600   | Cloridrato de Petidina 50 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml                | R\$ 5,40  | R\$ 3.240,00  |
| 52 | Ampola        | 6000  | Cloridrato de Prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml             | R\$ 4,92  | R\$ 29.535,00 |
| 53 | Ampola        | 8000  | Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                | R\$ 2,04  | R\$ 16.340,00 |
| 54 | Ampola        | 8000  | Cloridrato de Tramadol 100 mg solução injetável ampola com 2 ml                  | R\$ 1,74  | R\$ 13.880,00 |
| 55 | Frasco-ampola | 3000  | Cloridrato de Vancomicina 500 mg pó para solução injetável                       | R\$ 7,46  | R\$ 22.387,50 |
| 56 | Ampola        | 12000 | Complexo B solução injetável ampola com 2 ml                                     | R\$ 1,60  | R\$ 19.200,00 |

|    |               |       |                                                                                                                                        |            |               |
|----|---------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 57 | Ampola        | 1000  | Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml                                                                               | R\$ 3,00   | R\$ 3.000,00  |
| 58 | Ampola        | 3000  | Diazepam 5 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml                                                                                     | R\$ 1,34   | R\$ 4.012,50  |
| 59 | Ampola        | 12000 | Diclofenaco sódico 25 mg/ml solução injetável com 3 ml                                                                                 | R\$ 1,52   | R\$ 18.240,00 |
| 60 | Ampola        | 60000 | Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável com 2 ml                                                                                   | R\$ 1,10   | R\$ 66.000,00 |
| 61 | Ampola        | 6000  | Dimenidrinato 3 mg + Cloridrato de Piridoxina 5 mg + Glicose 100 mg + Frutose 100 mg solução injetável ampola com 10 ml (Dramin B6 DL) | R\$ 10,43  | R\$ 62.595,00 |
| 62 | Unidade       | 1200  | Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável seringa com 0,4 ml                                                                          | R\$ 14,36  | R\$ 17.226,86 |
| 63 | Unidade       | 800   | Enoxaparina sódica 60 mg solução injetável seringa com 0,6 ml                                                                          | R\$ 31,58  | R\$ 25.260,00 |
| 64 | Unidade       | 600   | Enoxaparina sódica 80 mg solução injetável seringa com 0,8 ml                                                                          | R\$ 43,82  | R\$ 26.289,00 |
| 65 | Ampola        | 2000  | Epinefrina 1 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                                                                                   | R\$ 1,59   | R\$ 3.180,00  |
| 66 | Ampola        | 1000  | Etomidato 2 mg/ml solução injetável ampola com 10 ml                                                                                   | R\$ 23,82  | R\$ 23.822,50 |
| 67 | Ampola        | 2000  | Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável ampola com 5 ml                                                                            | R\$ 4,34   | R\$ 8.670,00  |
| 68 | Ampola        | 600   | Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml                                                                               | R\$ 4,81   | R\$ 2.883,00  |
| 69 | Ampola        | 600   | Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                                                                               | R\$ 4,09   | R\$ 2.452,50  |
| 70 | Ampola        | 500   | Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável ampola com 5 ml                                                                                 | R\$ 10,61  | R\$ 5.305,00  |
| 71 | Ampola        | 5000  | Fosfato de Clindamicina 150 mg/ml solução injetável ampola com 4 ml                                                                    | R\$ 6,34   | R\$ 31.675,00 |
| 72 | Ampola        | 12000 | Fosfato Dissódico de Dexametasona 2 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                                                            | R\$ 1,68   | R\$ 20.190,00 |
| 73 | Ampola        | 12000 | Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml solução injetável ampola com 2,5 ml                                                          | R\$ 1,66   | R\$ 19.950,00 |
| 74 | Ampola        | 10000 | Furosemida 20 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml                                                                                  | R\$ 1,40   | R\$ 14.000,00 |
| 75 | Ampola        | 3000  | Glicose 25% solução injetável ampola com 10 ml                                                                                         | R\$ 0,80   | R\$ 2.392,50  |
| 76 | Ampola        | 4000  | Glicose 50% solução injetável ampola com 10 ml                                                                                         | R\$ 1,27   | R\$ 5.080,00  |
| 77 | Ampola        | 1000  | Gluconato de Cálcio 10% ampola com 10 ml                                                                                               | R\$ 3,44   | R\$ 3.435,00  |
| 78 | Ampola        | 1000  | Haloperidol 5 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                                                                                  | R\$ 3,31   | R\$ 3.312,50  |
| 79 | Ampola        | 2000  | Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola com 4 ml                                                               | R\$ 3,23   | R\$ 6.450,00  |
| 80 | Frasco-ampola | 1000  | Heparina sódica 5000 UI/ml solução injetável ampola com 5 ml                                                                           | R\$ 24,06  | R\$ 24.057,50 |
| 81 | Frasco-ampola | 12000 | Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável                                                                    | R\$ 4,66   | R\$ 55.920,00 |
| 82 | Frasco-ampola | 12000 | Succinato sódico de Hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável                                                                    | R\$ 6,79   | R\$ 81.510,00 |
| 83 | Unidade       | 50    | Imunoglobulina Humana anti D 300 mcg solução injetável seringa com 2 ml                                                                | R\$ 341,78 | R\$ 17.089,00 |



|     |               |      |                                                                                                                                     |           |                |
|-----|---------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 84  | Frasco        | 500  | Lidocaína 10% (100 mg/ml) solução spray frasco com 50 ml                                                                            | R\$ 38,44 | R\$ 19.217,50  |
| 85  | Ampola        | 500  | Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                                                             | R\$ 6,47  | R\$ 3.235,00   |
| 86  | Frasco-ampola | 1200 | Meropeném tri-hidratado 500 mg pó para solução injetável                                                                            | R\$ 18,63 | R\$ 22.353,00  |
| 87  | Frasco-ampola | 2000 | Meropeném tri-hidratado 1 g pó para solução injetável                                                                               | R\$ 20,72 | R\$ 41.430,00  |
| 88  | Bolsa         | 3000 | Metronidazol 5 mg/ml solução injetável bolsa com 100 ml                                                                             | R\$ 6,81  | R\$ 20.415,00  |
| 89  | Ampola        | 3000 | Midazolam 5 mg/ml solução injetável ampola com 3ml                                                                                  | R\$ 4,77  | R\$ 14.317,50  |
| 90  | Ampola        | 1000 | Morfina 10 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                                                                                  | R\$ 4,60  | R\$ 4.602,50   |
| 91  | Ampola        | 300  | Nitroglicerina 5 mg/ml solução injetável ampola com 10 ml                                                                           | R\$ 53,43 | R\$ 16.027,50  |
| 92  | Ampola        | 500  | Nitroprusseto de Sódio 25 mg/ml solução injetável ampola com 2 ml                                                                   | R\$ 20,73 | R\$ 10.365,00  |
| 93  | Ampola        | 500  | Ocitocina 5 UI/ml solução injetável ampola com 1 ml                                                                                 | R\$ 5,31  | R\$ 2.653,75   |
| 94  | Frasco        | 600  | Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais frasco com 200 ml                                                              | R\$ 7,09  | R\$ 4.251,00   |
| 95  | Frasco-ampola | 8000 | Omeprazol Sódico 40 mg pó para solução injetável + solução diluente                                                                 | R\$ 13,99 | R\$ 111.920,00 |
| 96  | Frasco-ampola | 1000 | Oxacilina Sódica 500 mg pó liofilizado para solução injetável                                                                       | R\$ 6,42  | R\$ 6.422,50   |
| 97  | Bolsa         | 120  | Paracetamol 10 mg/ml solução para infusão bolsa com 100 ml                                                                          | R\$ 24,93 | R\$ 2.991,60   |
| 98  | Frasco-ampola | 3000 | Piperacilina sódica + Tazobactam sódico 4 g + 500 mg pó liofilizado para solução injetável                                          | R\$ 22,04 | R\$ 66.112,50  |
| 99  | Ampola        | 1000 | Propofol 10 mg/ml emulsão injetável ampola com 20 ml                                                                                | R\$ 16,11 | R\$ 16.112,50  |
| 100 | Ampola        | 2000 | Sacarato de Óxido Férrio 20 ml/ml solução injetável ampola com 5 ml                                                                 | R\$ 16,27 | R\$ 32.530,00  |
| 101 | Frasco        | 600  | Solução de Glicerina 12% frasco com 500 ml                                                                                          | R\$ 11,13 | R\$ 6.678,00   |
| 102 | Frasco-ampola | 500  | Succinato sódico de metilprednisolona pó liofilizado de 125 mg em embalagem contendo 1 frasco-ampola + 1 ampola de diluente de 2 ml | R\$ 16,42 | R\$ 8.211,25   |
| 103 | Frasco-ampola | 300  | Succinato sódico de metilprednisolona pó liofilizado de 1 g em embalagem contendo 1 frasco-ampola + 1 ampola de diluente de 16 ml   | R\$ 43,43 | R\$ 13.027,50  |
| 104 | Unidade       | 1000 | Sulfadiazina de Prata 10 mg/g creme embalagem com 30 g                                                                              | R\$ 8,65  | R\$ 8.647,50   |
| 105 | Unidade       | 200  | Sulfadiazina de Prata 10 mg/g creme embalagem com 400 g                                                                             | R\$ 68,79 | R\$ 13.758,00  |
| 106 | Ampola        | 2400 | Sulfato de Amicacina 50 mg/ml ampola com 2 ml                                                                                       | R\$ 4,75  | R\$ 11.400,00  |

|     |               |       |                                                                                                |           |                |
|-----|---------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| 107 | Ampola        | 1000  | Sulfato de Atropina 0,5 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                                | R\$ 2,86  | R\$ 2.860,00   |
| 108 | Ampola        | 2000  | Sulfato de Gentamicina 40 mg solução injetável ampola com 1 ml                                 | R\$ 2,65  | R\$ 5.290,00   |
| 109 | Ampola        | 2000  | Sulfato de Gentamicina 80 mg solução injetável ampola com 2 ml                                 | R\$ 2,44  | R\$ 4.880,00   |
| 110 | Ampola        | 1000  | Sulfato de Magnésio 10% solução injetável ampola com 10 ml                                     | R\$ 1,83  | R\$ 1.832,50   |
| 111 | CPR           | 1000  | Sulfato de Morfina 10 mg comprimido                                                            | R\$ 1,09  | R\$ 1.087,50   |
| 112 | Unidade       | 2000  | Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zíncica 5 mg/g + 250 Ui/g embalagem com 15 g                | R\$ 4,27  | R\$ 8.545,00   |
| 113 | Unidade       | 3000  | Sulfato de Salbutamol 100 mcg/jato-dose suspensão aerossol embalagem com 200 doses + aplicador | R\$ 24,17 | R\$ 72.495,00  |
| 114 | Ampola        | 1000  | Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável ampola com 1 ml                             | R\$ 3,44  | R\$ 3.442,50   |
| 115 | Ampola        | 500   | Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml solução injetável ampola com 5 ml                              | R\$ 30,79 | R\$ 15.395,00  |
| 116 | Frasco-ampola | 10000 | Tenoxicam 20 mg pó liofilizado para solução injetável + diluente                               | R\$ 8,37  | R\$ 83.675,00  |
| 117 | Frasco-ampola | 12000 | Tenoxicam 40 mg pó liofilizado para solução injetável + diluente                               | R\$ 13,58 | R\$ 162.960,00 |
| 118 | Ampola        | 200   | Vasopressina 20 UI/ml solução injetável ampola com 1 ml                                        | R\$ 49,26 | R\$ 9.851,00   |

### LOTE - 03

### DOAÇÃO DE PARECERES SOCIAIS E JUDICIAIS

| ITEM | QUANT. | UND  | PRODUTO                                         | VALOR UN   | TOTAL         |
|------|--------|------|-------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1    | 720    | CPR  | ACERTANLO 14/10 MG                              | R\$ 5,51   | R\$ 3.967,20  |
| 2    | 720    | CPR  | ACERTANLO 3,25/2,5 MG                           | R\$ 2,37   | R\$ 1.706,40  |
| 3    | 30     | TUBO | ACHEFLAN POM 60GR                               | R\$ 120,35 | R\$ 3.610,50  |
| 4    | 1.200  | CPR  | ACICLOVIR 400MG                                 | R\$ 1,83   | R\$ 2.196,00  |
| 5    | 3.000  | CPR  | ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (DEPAKENE)                | R\$ 1,69   | R\$ 5.070,00  |
| 6    | 1.440  | CPS  | ALENIA (FORMOTEROL/BUDESONIDA) 6/200MCG 60DOSES | R\$ 2,20   | R\$ 3.168,00  |
| 7    | 6.000  | CPR  | ALPRAZOLAM 0,25 MG                              | R\$ 0,26   | R\$ 1.560,00  |
| 8    | 6.000  | CPR  | ALPRAZOLAM 0,5MG                                | R\$ 0,17   | R\$ 1.020,00  |
| 9    | 7.200  | CPR  | ALPRAZOLAM 1MG                                  | R\$ 0,32   | R\$ 2.304,00  |
| 10   | 10.800 | CPR  | ALPRAZOLAM 2MG                                  | R\$ 0,84   | R\$ 9.072,00  |
| 11   | 1.200  | CPR  | ANSITEC (BUSBIRONA) 5MG                         | R\$ 2,09   | R\$ 2.508,00  |
| 12   | 3.000  | CPR  | APIXABANA 2,5MG                                 | R\$ 2,60   | R\$ 7.800,00  |
| 13   | 3.000  | CPR  | APIXABANA 5MG                                   | R\$ 3,34   | R\$ 10.020,00 |
| 14   | 2.220  | CPR  | ARIPIPRAZOL 10MG                                | R\$ 2,76   | R\$ 6.127,20  |
| 15   | 2.220  | CPR  | ARIPIPRAZOL 15MG                                | R\$ 1,75   | R\$ 3.885,00  |
| 16   | 100    | FRA  | ARIPIPRAZOL 1MG/ML 150ML                        | R\$ 175,32 | R\$ 17.532,00 |
| 17   | 100    | FRA  | ARIPIPRAZOL 20MG/ML 30ML                        | R\$ 500,85 | R\$ 50.085,00 |

|    |       |      |                                              |            |               |
|----|-------|------|----------------------------------------------|------------|---------------|
| 18 | 1.080 | CPR  | ARTANE (TRIEXIFENIDIL) 5MG                   | R\$ 0,66   | R\$ 712,80    |
| 19 | 720   | CPR  | ARTICO (GLICOSAMINA+CONDROITINA) CPR         | R\$ 4,15   | R\$ 2.988,00  |
| 20 | 720   | CPR  | ARTROFLAM 150MG                              | R\$ 5,22   | R\$ 3.758,40  |
| 21 | 720   | SAC  | ARTROGEN DUO PÓ SACHE                        | R\$ 7,37   | R\$ 5.306,40  |
| 22 | 900   | CPR  | ATENOLOL/CLORTALIDONA (ABLOK PLUS100/25MG)   | R\$ 6,47   | R\$ 5.823,00  |
| 23 | 900   | CPR  | ATENOLOL/CLORTALIDONA (ABLOK PLUS 50/12,5MG) | R\$ 1,92   | R\$ 1.728,00  |
| 24 | 900   | CPR  | ATENSINA (CLONIDINA)0,100MG                  | R\$ 0,37   | R\$ 333,00    |
| 25 | 900   | CPR  | ATENSINA (CLONIDINA)0,150MG                  | R\$ 0,52   | R\$ 468,00    |
| 26 | 1.200 | CPR  | ATORVASTATINA 10MG                           | R\$ 0,74   | R\$ 888,00    |
| 27 | 1.200 | CPR  | ATORVASTATINA 40MG                           | R\$ 0,70   | R\$ 840,00    |
| 28 | 2.000 | CPR  | BACLOFENO 10MG                               | R\$ 0,70   | R\$ 1.400,00  |
| 29 | 1.200 | CPR  | BETAISTINA 16MG                              | R\$ 0,54   | R\$ 648,00    |
| 30 | 1.800 | CPR  | BETAISTINA 24MG                              | R\$ 0,41   | R\$ 738,00    |
| 31 | 900   | CPR  | BEZAFIBRATO 400MG                            | R\$ 5,05   | R\$ 4.545,00  |
| 32 | 50    | UND  | BIMATOPROSTA COLIRIO                         | R\$ 116,26 | R\$ 5.813,00  |
| 33 | 900   | CPR  | BION 3                                       | R\$ 2,54   | R\$ 2.286,00  |
| 34 | 3.000 | CPR  | BISOPROLOL 10MG                              | R\$ 1,08   | R\$ 3.240,00  |
| 35 | 3.000 | CPR  | BISOPROLOL 2,5MG                             | R\$ 0,71   | R\$ 2.130,00  |
| 36 | 2.160 | CPR  | BISOPROLOL 5MG                               | R\$ 1,14   | R\$ 2.462,40  |
| 37 | 50    | VD   | BRIMONIDINA 1% (ALPHAGAN Z COL)              | R\$ 65,33  | R\$ 3.266,50  |
| 38 | 3.000 | CPR  | BROMAZEPAM 3MG                               | R\$ 0,16   | R\$ 480,00    |
| 39 | 3.000 | CPR  | BROMAZEPAM 6MG                               | R\$ 0,36   | R\$ 1.080,00  |
| 40 | 2.500 | CPR  | BROMOPRIDA 10MG                              | R\$ 0,75   | R\$ 1.875,00  |
| 41 | 3.000 | CPR  | BUPROPIONA 150MG                             | R\$ 1,11   | R\$ 3.330,00  |
| 42 | 720   | CPR  | CANDESARTANA+HCTZ 16/12,5MG                  | R\$ 5,82   | R\$ 4.190,40  |
| 43 | 720   | CPR  | CAPS (ÔMEGA 3,6, VITS)                       | R\$ 2,66   | R\$ 1.915,20  |
| 44 | 720   | CPR  | CARB. DE CALCIO 500+VITAM D 400UI            | R\$ 0,25   | R\$ 180,00    |
| 45 | 3.000 | CPR  | CARBAMAZEPINA CR 400MG (TEGRETOL CR)         | R\$ 4,29   | R\$ 12.870,00 |
| 46 | 6.000 | CPR  | CARBOLITIUM CR (CARBONATO DE LITIO) 450MG    | R\$ 2,29   | R\$ 13.740,00 |
| 47 | 24    | FRA  | CARVÃO ATIVADO PÓ 400G                       | R\$ 148,86 | R\$ 3.572,64  |
| 48 | 600   | CPR  | CELECOXIBE 200MG                             | R\$ 2,02   | R\$ 1.212,00  |
| 49 | 1.200 | CPR  | CICLOBENZAPINA 10MG                          | R\$ 1,61   | R\$ 1.932,00  |
| 50 | 1.200 | CPR  | CICLOBENZAPINA 5MG                           | R\$ 2,22   | R\$ 2.664,00  |
| 51 | 2.400 | CPR  | CILOSTAZOL 100MG                             | R\$ 0,79   | R\$ 1.896,00  |
| 52 | 1.800 | CPR  | CILOSTAZOL 50MG                              | R\$ 0,52   | R\$ 936,00    |
| 53 | 1.200 | CPR  | CINARIZINA 75MG                              | R\$ 1,15   | R\$ 1.380,00  |
| 54 | 1.200 | CPR  | CITALOPRAM 20MG                              | R\$ 0,24   | R\$ 288,00    |
| 55 | 900   | CPR  | CITONEURIN 5000MCG                           | R\$ 3,71   | R\$ 3.339,00  |
| 56 | 180   | AMP  | CITONEURIN 5000MCG INJ 3ML                   | R\$ 12,60  | R\$ 2.268,00  |
| 57 | 24    | TUBO | CLINDOXYL CONTROL GEL 45G                    | R\$ 76,45  | R\$ 1.834,80  |
| 58 | 3.000 | CPR  | CLOBAZAM 10MG                                | R\$ 1,31   | R\$ 3.930,00  |
| 59 | 3.000 | CPR  | CLOBAZAM 20MG                                | R\$ 0,56   | R\$ 1.680,00  |
| 60 | 24    | TUBO | CLOBETASOL CREME 30GR                        | R\$ 17,70  | R\$ 424,80    |
| 61 | 720   | CPR  | CLONAZEPAM 0,25MG SUBL                       | R\$ 0,42   | R\$ 302,40    |

|     |        |      |                                                         |            |               |
|-----|--------|------|---------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 62  | 1.500  | CPR  | CLONAZEPAM 0,5 MG                                       | R\$ 0,12   | R\$ 180,00    |
| 63  | 3.000  | CPR  | CLONAZEPAM 2MG                                          | R\$ 0,25   | R\$ 750,00    |
| 64  | 1.200  | CPR  | CLOPIXOL 10MG                                           | R\$ 3,10   | R\$ 3.720,00  |
| 65  | 24     | AMP  | CLOPIXOL DEPOT (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL) 200         | R\$ 121,56 | R\$ 2.917,44  |
| 66  | 720    | CPR  | CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO               | R\$ 5,91   | R\$ 4.255,20  |
| 67  | 500    | TUBO | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G | R\$ 9,71   | R\$ 4.855,00  |
| 68  | 900    | CPR  | CLORMIPRAMINA 10MG                                      | R\$ 0,91   | R\$ 819,00    |
| 69  | 4.200  | CPR  | CLORMIPRAMINA 25MG                                      | R\$ 1,30   | R\$ 5.460,00  |
| 70  | 720    | CPR  | CLORTALIDONA 25MG                                       | R\$ 0,56   | R\$ 403,20    |
| 71  | 720    | CPR  | COGLIVE (GALANTAMINA) 24MG                              | R\$ 8,10   | R\$ 5.832,00  |
| 72  | 720    | SAC  | COLAGENO SACHE HIDROLISADO                              | R\$ 5,15   | R\$ 3.708,00  |
| 73  | 1.500  | CPR  | COLAGENO TIPO II 40MG                                   | R\$ 2,39   | R\$ 3.585,00  |
| 74  | 720    | CPR  | COLTRAX (TIOCOLQUICOSEDEO) 4 MG                         | R\$ 3,62   | R\$ 2.606,40  |
| 75  | 720    | CPR  | COMBIRON (GLICINATO FERRICO+ASSOCIAÇÃO) 120MG           | R\$ 1,13   | R\$ 813,60    |
| 76  | 3.600  | CPR  | COMBODART (DUTASTERIDA/TANSULOSINA) 0.4/0,5MG           | R\$ 4,81   | R\$ 17.316,00 |
| 77  | 900    | CPR  | COMPLEXO B C CPR                                        | R\$ 0,24   | R\$ 216,00    |
| 78  | 900    | CPR  | COR-SELECT 2,5MG                                        | R\$ 2,43   | R\$ 2.187,00  |
| 79  | 24     | VD   | COSOPT COLIRIO                                          | R\$ 316,59 | R\$ 7.598,16  |
| 80  | 24     | FR   | DAFORIN GTS                                             | R\$ 76,97  | R\$ 1.847,28  |
| 81  | 1.200  | CPR  | DAPAGLIFOZINA 10MG                                      | R\$ 5,57   | R\$ 6.684,00  |
| 82  | 720    | CPR  | DEFLAZACORTE 6MG                                        | R\$ 2,69   | R\$ 1.936,80  |
| 83  | 1.800  | CPR  | DEPAKENE (ÁCIDO VALPROICO) 250MG                        | R\$ 1,50   | R\$ 2.700,00  |
| 84  | 3.000  | CPR  | DEPAKENE (ÁCIDO VALPROICO) 500MG                        | R\$ 2,66   | R\$ 7.980,00  |
| 85  | 3.000  | CPR  | DESVENLAFAXINA 100 MG                                   | R\$ 1,65   | R\$ 4.950,00  |
| 86  | 3.000  | CPR  | DESVENLAFAXINA 50MG                                     | R\$ 1,37   | R\$ 4.110,00  |
| 87  | 1.800  | CPR  | DEXILANT 30MG                                           | R\$ 4,49   | R\$ 8.082,00  |
| 88  | 1.800  | CPR  | DEXILANT 60MG                                           | R\$ 4,53   | R\$ 8.154,00  |
| 89  | 1.500  | CPR  | DIACEREÍNA 50MG                                         | R\$ 7,12   | R\$ 10.680,00 |
| 90  | 5.000  | CPR  | DIOSMINA/HESPERIDINA 450+50MG                           | R\$ 1,00   | R\$ 5.000,00  |
| 91  | 6.000  | CPR  | DIOSMINA/HESPERIDINA 900+100MG                          | R\$ 2,36   | R\$ 14.160,00 |
| 92  | 24     | VD   | DIPROP. CLOBETASOL SOLUÇÃO                              | R\$ 59,18  | R\$ 1.420,32  |
| 93  | 720    | CPR  | DIUPRESS 75MG                                           | R\$ 1,47   | R\$ 1.058,40  |
| 94  | 6.000  | CPR  | DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG                           | R\$ 2,02   | R\$ 12.120,00 |
| 95  | 12.000 | CPR  | DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG                           | R\$ 2,51   | R\$ 30.120,00 |
| 96  | 720    | CPR  | DIVIDOL 70MG                                            | R\$ 7,72   | R\$ 5.558,40  |
| 97  | 1.800  | CPR  | DOMPERIDONA 10MG                                        | R\$ 0,31   | R\$ 558,00    |
| 98  | 50     | VD   | DOMPERIDONA SOLUÇÃO                                     | R\$ 31,54  | R\$ 1.577,00  |
| 99  | 2.160  | CPR  | DONAREN RETARD 150MG                                    | R\$ 9,52   | R\$ 20.563,20 |
| 100 | 50     | VD   | DORZOLAMIDA COLIRIO 2%                                  | R\$ 104,50 | R\$ 5.225,00  |
| 101 | 1.800  | CPR  | DOXAZOSINA 2MG                                          | R\$ 0,50   | R\$ 900,00    |
| 102 | 1.800  | CPR  | DOXAZOSINA 4MG                                          | R\$ 1,37   | R\$ 2.466,00  |



|     |        |     |                                               |            |               |
|-----|--------|-----|-----------------------------------------------|------------|---------------|
| 103 | 15.000 | CPR | DULOXETINA 30MG                               | R\$ 1,68   | R\$ 25.200,00 |
| 104 | 18.000 | CPR | DULOXETINA 60MG                               | R\$ 2,34   | R\$ 42.120,00 |
| 105 | 24     | AMP | DUOFLAM INJETÁVEL 1ML                         | R\$ 35,13  | R\$ 843,12    |
| 106 | 3.600  | CPR | DUOMO HP (DOXAZOSINA/FINASTERIDA) 2/5MG       | R\$ 5,23   | R\$ 18.828,00 |
| 107 | 24     | VD  | DUOTRAVATAN (TRAVOPROSTA/TIMOLOL) COLÍRIO     | R\$ 396,05 | R\$ 9.505,20  |
| 108 | 720    | CPR | DUPHASTON 10MG                                | R\$ 3,32   | R\$ 2.390,40  |
| 109 | 1.500  | CPR | EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI) | R\$ 14,96  | R\$ 22.440,00 |
| 110 | 900    | CPR | ENALAPRIL 5MG                                 | R\$ 0,12   | R\$ 108,00    |
| 111 | 900    | AMP | ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL INJ SER PREENC   | R\$ 22,99  | R\$ 20.691,00 |
| 112 | 1.200  | CPR | ENTRESTO 97/100 30CPR                         | R\$ 7,07   | R\$ 8.484,00  |
| 113 | 36     | TB  | EPITEGEL (DEXPANTENEL 50MG/G) GEL OFTÁLMICO   | R\$ 63,19  | R\$ 2.274,84  |
| 114 | 720    | CPR | EQUILID (SULPIRIDA) 200MG                     | R\$ 1,88   | R\$ 1.353,60  |
| 115 | 3.600  | CPR | ESCITALOPRAM 10MG                             | R\$ 0,24   | R\$ 864,00    |
| 116 | 4.800  | CPR | ESCITALOPRAM 15MG                             | R\$ 0,56   | R\$ 2.688,00  |
| 117 | 6.000  | CPR | ESCITALOPRAM 20MG                             | R\$ 0,41   | R\$ 2.460,00  |
| 118 | 2.800  | CPR | ESOMEPRAZOL 40MG                              | R\$ 2,63   | R\$ 7.364,00  |
| 119 | 1.500  | CPR | ESPIRAMICINA 500mg CPR                        | R\$ 6,73   | R\$ 10.095,00 |
| 120 | 200    | VD  | ETIRA (LEVETIRACETAM) 100MG/ML                | R\$ 93,97  | R\$ 18.794,00 |
| 121 | 900    | CPR | ETODOLACO 500MG (FLANCOX)                     | R\$ 3,26   | R\$ 2.934,00  |
| 122 | 900    | CPR | FENOFIBRATO 250MG                             | R\$ 3,65   | R\$ 3.285,00  |
| 123 | 900    | CPR | FINASTERIDA 5MG                               | R\$ 1,04   | R\$ 936,00    |
| 124 | 1.500  | CPR | FIXA-CAL                                      | R\$ 0,62   | R\$ 930,00    |
| 125 | 1.500  | CPR | FIXARE (cálcio, magnésio, vit d3 e k2)        | R\$ 3,24   | R\$ 4.860,00  |
| 126 | 4.320  | CPR | FLEBOM 50MG                                   | R\$ 2,91   | R\$ 12.571,20 |
| 127 | 24     | VD  | FLUTINOL                                      | R\$ 41,32  | R\$ 991,68    |
| 128 | 1.500  | CPR | FORFIG 200MG                                  | R\$ 7,65   | R\$ 11.475,00 |
| 129 | 1.500  | CPR | FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG DOSES          | R\$ 2,08   | R\$ 3.120,00  |
| 130 | 900    | CPS | FOSTAIR (BECLOMETASONA+FUMARATO FORMOTEROL)   | R\$ 3,95   | R\$ 3.555,00  |
| 131 | 100    | VD  | FRESH TEARS COLÍRIO                           | R\$ 79,35  | R\$ 7.935,00  |
| 132 | 2.016  | CPR | GALVUS MET 50/500                             | R\$ 4,55   | R\$ 9.172,80  |
| 133 | 50     | VD  | GANFORT COLIRIO                               | R\$ 229,99 | R\$ 11.499,50 |
| 134 | 50     | VD  | GLAUB COL.                                    | R\$ 79,44  | R\$ 3.972,00  |
| 135 | 50     | VD  | GLAUB MD COLIRIO                              | R\$ 40,24  | R\$ 2.012,00  |
| 136 | 900    | SUP | GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO                  | R\$ 2,35   | R\$ 2.115,00  |
| 137 | 6.000  | CPR | GLICLAZIDA 30MG                               | R\$ 0,33   | R\$ 1.980,00  |
| 138 | 6.000  | CPR | GLICLAZIDA 60MG                               | R\$ 1,05   | R\$ 6.300,00  |
| 139 | 720    | CPR | GLICOPIRRONEO 50MCG INALATORIO                | R\$ 10,05  | R\$ 7.236,00  |
| 140 | 900    | SAC | GLICOSAMINA+CONDROITINA 500MG+400MG SACHES    | R\$ 3,73   | R\$ 3.357,00  |
| 141 | 2.400  | CPR | GLIFAGE XR (METFORMINA) 1G                    | R\$ 1,92   | R\$ 4.608,00  |
| 142 | 3.000  | CPR | GLIFAGE XR (METFORMINA) 500MG                 | R\$ 0,36   | R\$ 1.080,00  |
| 143 | 2.400  | CPR | GLIFAGE XR 750MG                              | R\$ 1,37   | R\$ 3.288,00  |

|     |       |       |                                                         |            |               |
|-----|-------|-------|---------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 144 | 1.200 | CPR   | GLIMEPIRIDA 4MG                                         | R\$ 0,66   | R\$ 792,00    |
| 145 | 1.600 | CPR   | GLIMEPIRIDA+METFORMINA 4/1000MG CPR                     | R\$ 3,05   | R\$ 4.880,00  |
| 146 | 1.500 | CPR   | GLINK MET 2,5/1000 MG                                   | R\$ 3,06   | R\$ 4.590,00  |
| 147 | 36    | FRA   | GROW VIT FRASCO                                         | R\$ 102,43 | R\$ 3.687,48  |
| 148 | 100   | AMP   | HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL<br>AMPOLA 1ML    | R\$ 34,09  | R\$ 3.409,00  |
| 149 | 720   | CPR   | HIDRALAZINA 50MG                                        | R\$ 0,59   | R\$ 424,80    |
| 150 | 1.500 | CPR   | HIDRION (FUROSEMIDA+POTASSIO 100MG)                     | R\$ 1,55   | R\$ 2.325,00  |
| 151 | 1.200 | CPR   | HIDROXICLOROQUINA 400 MG                                | R\$ 2,18   | R\$ 2.616,00  |
| 152 | 900   | CPR   | HIDROXIZINA 25 MG                                       | R\$ 1,10   | R\$ 990,00    |
| 153 | 36    | FRA   | HYABACK COLÍRIO                                         | R\$ 83,56  | R\$ 3.008,16  |
| 154 | 900   | CPR   | IMIPRAMINA 10MG                                         | R\$ 0,84   | R\$ 756,00    |
| 155 | 3.000 | CPR   | IMIPRAMINA 25MG                                         | R\$ 0,70   | R\$ 2.100,00  |
| 156 | 1.200 | CPR   | IMPERE 5MG (SOLIFENACINA)                               | R\$ 5,58   | R\$ 6.696,00  |
| 157 | 1.200 | CPR   | INDAPAMIDA 1,5MG                                        | R\$ 0,83   | R\$ 996,00    |
| 158 | 500   | REFIL | INSULINA BASAGLAR (GLARGINA) 750UL/MÊS                  | R\$ 75,94  | R\$ 37.970,00 |
| 159 | 500   | CANET | INSULINA BASAGLAR (GLARGINA) 750UL/MÊS<br>KWIKPEN       | R\$ 68,83  | R\$ 34.415,00 |
| 160 | 500   | REFIL | INSULINA HUMALOG 3MG/ML                                 | R\$ 73,61  | R\$ 36.805,00 |
| 161 | 500   | CANET | INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO 100 UI<br>CANETA 3ML    | R\$ 72,01  | R\$ 36.005,00 |
| 162 | 300   | FRA   | INSULINA LANTUS                                         | R\$ 120,21 | R\$ 36.063,00 |
| 163 | 720   | CPR   | IVABRADINA 7,5MG CPR                                    | R\$ 3,57   | R\$ 2.570,40  |
| 164 | 1.200 | CPR   | JANUMET (SITAGLINA/METFORMINA) 850/50MG                 | R\$ 5,85   | R\$ 7.020,00  |
| 165 | 900   | CPR   | JANUVIA 100 MG                                          | R\$ 12,65  | R\$ 11.385,00 |
| 166 | 1.200 | CPR   | JARDIANCE 10MG                                          | R\$ 11,35  | R\$ 13.620,00 |
| 167 | 1.800 | CPR   | JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFOZINA)                          | R\$ 11,23  | R\$ 20.214,00 |
| 168 | 500   | TUBO  | KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01<br>G/G 30G | R\$ 51,87  | R\$ 25.935,00 |
| 169 | 50    | VD    | LACRIFILM COLÍRIO (LUBRIFICANTE)                        | R\$ 43,71  | R\$ 2.185,50  |
| 170 | 120   | FRA   | LACTULOSE 667MG/ML                                      | R\$ 10,26  | R\$ 1.231,20  |
| 171 | 1.200 | CPR   | LAMOTRIGINA 100MG                                       | R\$ 0,33   | R\$ 396,00    |
| 172 | 3.000 | CPR   | LAMOTRIGINA 25 MG                                       | R\$ 0,49   | R\$ 1.470,00  |
| 173 | 3.000 | CPR   | LAMOTRIGINA 50MG                                        | R\$ 0,66   | R\$ 1.980,00  |
| 174 | 24    | VD    | LATANOPROSTA 0,05MG/ML                                  | R\$ 69,19  | R\$ 1.660,56  |
| 175 | 36    | FRA   | LATANOPROSTA+TIMOLOL 0,05+0,5MG FRASCO<br>2,5ML         | R\$ 95,35  | R\$ 3.432,60  |
| 176 | 1.800 | CPR   | LATUDA 40MG (LURASIDONA)                                | R\$ 15,51  | R\$ 27.918,00 |
| 177 | 24    | FRA   | LEUCOGEN (TIMOMODULINA) 20MG/5ML 100ML                  | R\$ 118,80 | R\$ 2.851,20  |
| 178 | 3.000 | CPR   | LEVANLODIPINO 2,5MG                                     | R\$ 1,24   | R\$ 3.720,00  |
| 179 | 3.000 | CPR   | LEVANLODIPINO 5MG                                       | R\$ 2,84   | R\$ 8.520,00  |
| 180 | 3.000 | CPR   | LEVODOPA+BENSERASIDA 200/50                             | R\$ 4,51   | R\$ 13.530,00 |
| 181 | 9.000 | CPR   | LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25) PROLOPA BD              | R\$ 2,27   | R\$ 20.430,00 |
| 182 | 2.000 | CPR   | LEVODOPA+CARBIDOPA (PARKIDOPA) 25+250                   | R\$ 1,61   | R\$ 3.220,00  |
| 183 | 1.500 | CPR   | LEVOFLOXACINO 750MG                                     | R\$ 6,14   | R\$ 9.210,00  |

|     |       |     |                                      |            |               |
|-----|-------|-----|--------------------------------------|------------|---------------|
| 184 | 7.200 | CPR | LEVOMEPROMAZINA 100MG                | R\$ 1,45   | R\$ 10.440,00 |
| 185 | 3.000 | CPR | LEVOMEPROMAZINA 25MG                 | R\$ 0,89   | R\$ 2.670,00  |
| 186 | 100   | FR  | LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML              | R\$ 21,92  | R\$ 2.192,00  |
| 187 | 1.800 | CPR | LEVOTIROXINA 137MCG                  | R\$ 1,36   | R\$ 2.448,00  |
| 188 | 1.800 | CPR | LEVOTIROXINA 175MCG                  | R\$ 0,96   | R\$ 1.728,00  |
| 189 | 1.800 | CPR | LEVOTIROXINA 200MCG                  | R\$ 1,07   | R\$ 1.926,00  |
| 190 | 1.800 | CPR | LEVOTIROXINA 88MCG                   | R\$ 0,50   | R\$ 900,00    |
| 191 | 900   | CPR | LIMBITROL                            | R\$ 0,83   | R\$ 747,00    |
| 192 | 3.600 | CPR | LINAGLIPTINA 5MG ( TRAYENTA )        | R\$ 12,35  | R\$ 44.460,00 |
| 193 | 3.000 | CPR | LISDEXAFENTAMINA 30MG                | R\$ 7,47   | R\$ 22.410,00 |
| 194 | 36    | FRA | LISDEXAFENTAMINA 40MG/ML             | R\$ 582,05 | R\$ 20.953,80 |
| 195 | 3.000 | CPR | LISDEXAFENTAMINA 50MG                | R\$ 10,98  | R\$ 32.940,00 |
| 196 | 3.000 | CPR | LISDEXAFENTAMINA 70MG                | R\$ 10,98  | R\$ 32.940,00 |
| 197 | 720   | CPR | LITOCIT 10MG MEQ                     | R\$ 1,54   | R\$ 1.108,80  |
| 198 | 720   | CPR | LITOCIT 15MG MEQ                     | R\$ 2,84   | R\$ 2.044,80  |
| 199 | 1.200 | CPR | LORAZEPAM 1MG 30CPR                  | R\$ 1,37   | R\$ 1.644,00  |
| 200 | 2.000 | CPR | LOSARTANA/HCTZ (ARADOIS H 100/25MG)  | R\$ 4,88   | R\$ 9.760,00  |
| 201 | 2.000 | CPR | LOSARTANA/HCTZ (ARADOIS H 50/12,5MG) | R\$ 3,21   | R\$ 6.420,00  |
| 202 | 900   | CPR | LOSEC MUPS 20MG                      | R\$ 19,92  | R\$ 17.928,00 |
| 203 | 1.800 | CPR | LUTAB 40MG (LURASIDONA)              | R\$ 16,38  | R\$ 29.484,00 |
| 204 | 36    | FRA | LYBERDIA 40MG/ML                     | R\$ 582,63 | R\$ 20.974,68 |
| 205 | 900   | CPR | MANIVASC (MANIDIPINO) 10MG           | R\$ 7,36   | R\$ 6.624,00  |
| 206 | 900   | CPR | MECLOZINA 25MG                       | R\$ 2,21   | R\$ 1.989,00  |
| 207 | 900   | CPR | MECLOZINA 50MG                       | R\$ 3,83   | R\$ 3.447,00  |
| 208 | 1.200 | CPR | MELOXICAM 15MG                       | R\$ 1,02   | R\$ 1.224,00  |
| 209 | 1.200 | CPR | MELOXICAM 7,5MG                      | R\$ 0,74   | R\$ 888,00    |
| 210 | 2.000 | CPR | MEMANTINA 10MG                       | R\$ 0,57   | R\$ 1.140,00  |
| 211 | 900   | CPR | MENELAT 30MG                         | R\$ 5,64   | R\$ 5.076,00  |
| 212 | 900   | CPR | MESACOL (MESALAZINA) 1200MG          | R\$ 15,37  | R\$ 13.833,00 |
| 213 | 3.000 | CPR | METILFENIDATO 10 MG                  | R\$ 0,94   | R\$ 2.820,00  |
| 214 | 1.800 | CPR | METOPROLOL 100MG                     | R\$ 0,94   | R\$ 1.692,00  |
| 215 | 3.000 | CPR | METOPROLOL 25MG                      | R\$ 0,80   | R\$ 2.400,00  |
| 216 | 3.000 | CPR | METOPROLOL 50MG                      | R\$ 1,13   | R\$ 3.390,00  |
| 217 | 1.000 | CPR | METOTREXATO 2,5MG                    | R\$ 1,40   | R\$ 1.400,00  |
| 218 | 720   | CPR | MICARDIS ANLO 40/5 MG                | R\$ 4,28   | R\$ 3.081,60  |
| 219 | 1.500 | CPR | MIDAZOLAM 15MG                       | R\$ 2,69   | R\$ 4.035,00  |
| 220 | 3.000 | CPR | MILGAMA (BENFOTIAMINA) 150MG         | R\$ 3,71   | R\$ 11.130,00 |
| 221 | 3.000 | CPR | MIRTAZAPINA 15MG                     | R\$ 1,84   | R\$ 5.520,00  |
| 222 | 3.000 | CPR | MIRTAZAPINA 30MG                     | R\$ 2,34   | R\$ 7.020,00  |
| 223 | 1.800 | CPR | MIRTAZAPINA 45MG                     | R\$ 3,49   | R\$ 6.282,00  |
| 224 | 900   | CPR | MOBIFLEX (COLÁGENO TIPO 2) SACHE     | R\$ 7,46   | R\$ 6.714,00  |
| 225 | 50    | FRA | MOMETASONA 50MCG                     | R\$ 34,39  | R\$ 1.719,50  |
| 226 | 720   | CPR | MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPR.  | R\$ 0,34   | R\$ 244,80    |
| 227 | 900   | SAC | MONTELUCASTE DE SODIO 4MG SACHE      | R\$ 2,55   | R\$ 2.295,00  |

|     |       |       |                                                 |              |               |
|-----|-------|-------|-------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 228 | 1.800 | CPR   | NALTREXONA 50MG                                 | R\$ 5,93     | R\$ 10.674,00 |
| 229 | 1.200 | CPR   | NAPRIX 10 MG (RAMIPRIL)                         | R\$ 2,90     | R\$ 3.480,00  |
| 230 | 1.200 | CPR   | NAPRIX 2,5MG (RAMIPRIL)                         | R\$ 2,76     | R\$ 3.312,00  |
| 231 | 900   | CPS   | NATAZY DHA                                      | R\$ 5,19     | R\$ 4.671,00  |
| 232 | 900   | CPR   | NEBIVOLOL 5MG                                   | R\$ 0,98     | R\$ 882,00    |
| 233 | 900   | CPR   | NEOVALGY 35 MG                                  | R\$ 2,69     | R\$ 2.421,00  |
| 234 | 900   | CPR   | NEOVITE CPR                                     | R\$ 4,37     | R\$ 3.933,00  |
| 235 | 900   | CPR   | NEOVITE LUTEIN CPR                              | R\$ 5,49     | R\$ 4.941,00  |
| 236 | 1.200 | CPR   | NESINA (ALOGLIPTINA) 25MG                       | R\$ 6,31     | R\$ 7.572,00  |
| 237 | 1.200 | CPR   | NESINA MET 25/1000MG                            | R\$ 2,69     | R\$ 3.228,00  |
| 238 | 1.500 | CPR   | NESINA PIO 25/30MG (ALOGLIPTINA + PIOGLITAZINA) | R\$ 9,17     | R\$ 13.755,00 |
| 239 | 1.200 | CPR   | NEUTROFER FOLICO                                | R\$ 1,74     | R\$ 2.088,00  |
| 240 | 3.000 | CPR   | NITROFURANTOÍNA 100MG CPS                       | R\$ 0,49     | R\$ 1.470,00  |
| 241 | 100   | FR    | NOEX (BUDESONIDA) 50MCG                         | R\$ 82,44    | R\$ 8.244,00  |
| 242 | 200   | AMP   | NORIPURUM (HIDROXIDO FERRICO) ENDOVENOSO        | R\$ 24,30    | R\$ 4.860,00  |
| 243 | 1.200 | CPR   | NORIPURUM FÓLICO CPR                            | R\$ 2,72     | R\$ 3.264,00  |
| 244 | 1.800 | CPR   | NORTRIPTILINA 25MG (PAMELOR)                    | R\$ 1,98     | R\$ 3.564,00  |
| 245 | 2.400 | CPR   | NORTRIPTILINA 50MG (PAMELOR)                    | R\$ 2,66     | R\$ 6.384,00  |
| 246 | 1.800 | CPR   | NORTRIPTILINA 75 MG (PAMELOR)                   | R\$ 4,09     | R\$ 7.362,00  |
| 247 | 100   | UND   | NOVORAPID FLEXPEN 100UI                         | R\$ 76,62    | R\$ 7.662,00  |
| 248 | 50    | VD    | OCUPRESS COLIRIO                                | R\$ 112,52   | R\$ 5.626,00  |
| 249 | 3.000 | CPR   | OLMESARTANA 40MG                                | R\$ 1,12     | R\$ 3.360,00  |
| 250 | 3.000 | CPR   | OLMESARTANA/ANLODIPINO 20/5MG                   | R\$ 2,02     | R\$ 6.060,00  |
| 251 | 3.000 | CPR   | OLMESARTANA/ANLODIPINO 40/5MG                   | R\$ 2,09     | R\$ 6.270,00  |
| 252 | 5.000 | CPR   | OLMESARTANA/HCTZ 40/25MG                        | R\$ 1,44     | R\$ 7.200,00  |
| 253 | 720   | CPR   | ORGANONEURO CEREBRAL                            | R\$ 4,73     | R\$ 3.405,60  |
| 254 | 1.500 | CPR   | ORLISTAT 120MG                                  | R\$ 3,01     | R\$ 4.515,00  |
| 255 | 1.500 | CPR   | OSS - FOR K                                     | R\$ 3,82     | R\$ 5.730,00  |
| 256 | 50    | CPR   | OSTEOBAN 150MG                                  | R\$ 58,70    | R\$ 2.935,00  |
| 257 | 50    | FRA   | OTO - BETNOVATE SOLUÇÃO OTOLÓGICA               | R\$ 38,82    | R\$ 1.941,00  |
| 258 | 50    | FRA   | OTOSPORIM 10ML                                  | R\$ 18,88    | R\$ 944,00    |
| 259 | 7.200 | CPR   | OXCARBAZEPINA 300MG                             | R\$ 1,43     | R\$ 10.296,00 |
| 260 | 9.000 | CPR   | OXCARBAZEPINA 600MG                             | R\$ 2,35     | R\$ 21.150,00 |
| 261 | 50    | FR    | OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML                     | R\$ 51,23    | R\$ 2.561,50  |
| 262 | 50    | VD    | OXIBUTININA 1MG/ML(RETEMIC)                     | R\$ 62,45    | R\$ 3.122,50  |
| 263 | 7.200 | CPR   | OXIBUTININA 5MG(RETEMIC)                        | R\$ 1,56     | R\$ 11.232,00 |
| 264 | 36    | CANET | OZEMPIC 0,25MG CANETA                           | R\$ 1.235,51 | R\$ 44.478,36 |
| 265 | 36    | CANET | OZEMPIC 1MG                                     | R\$ 1.759,63 | R\$ 63.346,68 |
| 266 | 3.000 | CPR   | PANTOPRAZOL 40MG                                | R\$ 0,39     | R\$ 1.170,00  |
| 267 | 5.000 | CPR   | PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG CPR                | R\$ 1,28     | R\$ 6.400,00  |
| 268 | 2.000 | CPR   | PAROXETINA 10MG                                 | R\$ 1,42     | R\$ 2.840,00  |
| 269 | 3.000 | CPR   | PAROXETINA 15 MG                                | R\$ 3,84     | R\$ 11.520,00 |
| 270 | 3.000 | CPR   | PAROXETINA 20 MG                                | R\$ 1,86     | R\$ 5.580,00  |
| 271 | 50    | TUBO  | PASTA DE HIDROCOLOIDE                           | R\$ 74,86    | R\$ 3.743,00  |



|     |        |       |                                           |            |               |
|-----|--------|-------|-------------------------------------------|------------|---------------|
| 272 | 50     | VD    | PATANOL S COLIRIO                         | R\$ 83,09  | R\$ 4.154,50  |
| 273 | 50     | FRA   | PERICIAZINA 1%                            | R\$ 15,79  | R\$ 789,50    |
| 274 | 150    | FRA   | PERICIAZINA 40MG/ML                       | R\$ 29,05  | R\$ 4.357,50  |
| 275 | 1.200  | CPR   | PIOGLITAZONA 30MG                         | R\$ 2,15   | R\$ 2.580,00  |
| 276 | 1.200  | CPR   | PITAVASTATINA 2MG                         | R\$ 2,67   | R\$ 3.204,00  |
| 277 | 1.200  | CPR   | PITAVASTATINA 4MG                         | R\$ 3,95   | R\$ 4.740,00  |
| 278 | 1.800  | CPR   | PLENANCE EZE 20+10MG                      | R\$ 4,82   | R\$ 8.676,00  |
| 279 | 900    | CPR   | PRADAXA (DABIGATRANA) 100MG               | R\$ 7,04   | R\$ 6.336,00  |
| 280 | 900    | CPR   | PRADAXA (DABIGATRANA) 150MG               | R\$ 6,86   | R\$ 6.174,00  |
| 281 | 18.000 | CPR   | PREGABALINA 150MG                         | R\$ 0,83   | R\$ 14.940,00 |
| 282 | 6.000  | CPR   | PREGABALINA 35MG                          | R\$ 3,01   | R\$ 18.060,00 |
| 283 | 6.000  | CPR   | PREGABALINA 50MG                          | R\$ 2,65   | R\$ 15.900,00 |
| 284 | 15.000 | CPR   | PREGABALINA 75MG                          | R\$ 0,55   | R\$ 8.250,00  |
| 285 | 900    | CPR   | PRESS PLUS 5+20MG (ANLODIPINO+BENAZEPRIL) | R\$ 4,44   | R\$ 3.996,00  |
| 286 | 900    | CPR   | PRESSAT 2,5MG                             | R\$ 1,32   | R\$ 1.188,00  |
| 287 | 900    | CPR   | PRESSAT 5 MG                              | R\$ 2,39   | R\$ 2.151,00  |
| 288 | 900    | CPR   | PRIMID 100MG                              | R\$ 1,03   | R\$ 927,00    |
| 289 | 900    | CPR   | PROCORALAN 5MG 30CPR                      | R\$ 3,60   | R\$ 3.240,00  |
| 290 | 1.500  | CPS   | PROLIVE CAPSULAS                          | R\$ 5,64   | R\$ 8.460,00  |
| 291 | 3.000  | CPR   | PROPATILNITRATO 50MG                      | R\$ 0,64   | R\$ 1.920,00  |
| 292 | 1.800  | CPR   | PROSSO 250MG CPR                          | R\$ 6,68   | R\$ 12.024,00 |
| 293 | 900    | CPR   | PROSTATAL 160MG                           | R\$ 5,84   | R\$ 5.256,00  |
| 294 | 900    | CPR   | PROTENA (COLÁGENO/OMEGA3)                 | R\$ 4,48   | R\$ 4.032,00  |
| 295 | 1.800  | CPR   | PRYSMA 3MG (ESZOSPICLONA)                 | R\$ 4,63   | R\$ 8.334,00  |
| 296 | 1.200  | CPR   | QUELATUS MIND                             | R\$ 3,40   | R\$ 4.080,00  |
| 297 | 1.800  | CPR   | RECONTER 20MG                             | R\$ 6,50   | R\$ 11.700,00 |
| 298 | 1.080  | CPS   | RELVAR 100/25MCG FRASCO 30 DOSES          | R\$ 49,23  | R\$ 53.168,40 |
| 299 | 1.500  | CPR   | REMILEV 250+60MG CPS                      | R\$ 4,29   | R\$ 6.435,00  |
| 300 | 1.800  | CPR   | REVOC 50MG                                | R\$ 4,56   | R\$ 8.208,00  |
| 301 | 100    | CPR   | RISEDRONATO SÓDIO 150MG CPR               | R\$ 42,58  | R\$ 4.258,00  |
| 302 | 150    | FR    | RISPERIDONA 1 MG LIQ                      | R\$ 29,51  | R\$ 4.426,50  |
| 303 | 1.500  | CPR   | RISPERIDONA 2MG                           | R\$ 0,66   | R\$ 990,00    |
| 304 | 3.000  | CPR   | RISPERIDONA 3MG                           | R\$ 0,59   | R\$ 1.770,00  |
| 305 | 1.800  | CPR   | RITMONORM 300MG                           | R\$ 5,13   | R\$ 9.234,00  |
| 306 | 3.000  | CPR   | RIVAROXABANA 10MG                         | R\$ 0,37   | R\$ 1.110,00  |
| 307 | 5.000  | CPR   | RIVAROXABANA 15MG                         | R\$ 0,52   | R\$ 2.600,00  |
| 308 | 6.000  | CPR   | RIVAROXABANA 20MG                         | R\$ 0,51   | R\$ 3.060,00  |
| 309 | 2.000  | CPR   | ROSUVASTATINA 10MG                        | R\$ 0,38   | R\$ 760,00    |
| 310 | 3.000  | CPR   | ROSUVASTATINA 20MG                        | R\$ 0,50   | R\$ 1.500,00  |
| 311 | 4.000  | CPR   | ROSUVASTATINA 40MG                        | R\$ 3,23   | R\$ 12.920,00 |
| 312 | 1.200  | CPR   | ROSUVASTATINA 5MG                         | R\$ 0,48   | R\$ 576,00    |
| 313 | 36     | CANET | SAXENDA (LIRAGLUTINA 6MG/ML)              | R\$ 375,51 | R\$ 13.518,36 |
| 314 | 5.000  | CPR   | SERTRALINA 100MG                          | R\$ 0,61   | R\$ 3.050,00  |
| 315 | 5.000  | CPR   | SERTRALINA 25MG                           | R\$ 1,75   | R\$ 8.750,00  |

|     |       |       |                                            |              |               |
|-----|-------|-------|--------------------------------------------|--------------|---------------|
| 316 | 5.000 | CPR   | SERTRALINA 50MG                            | R\$ 0,32     | R\$ 1.600,00  |
| 317 | 1.800 | CPR   | SILIMALON COMPRIMIDO                       | R\$ 2,80     | R\$ 5.040,00  |
| 318 | 1.800 | CPR   | SIMETICONA 125MG CAP GEL MOLE              | R\$ 0,42     | R\$ 756,00    |
| 319 | 300   | FRA   | SIMETICONA GOTAS FRASCOS 10ML              | R\$ 3,54     | R\$ 1.062,00  |
| 320 | 1.800 | CPR   | SOANZA XR 35                               | R\$ 1,80     | R\$ 3.240,00  |
| 321 | 1.800 | CPR   | SOTALOL 160MG                              | R\$ 1,62     | R\$ 2.916,00  |
| 322 | 900   | CPR   | STILNOX CR 12,5MG(ZOLPIDEM)                | R\$ 5,81     | R\$ 5.229,00  |
| 323 | 200   | TUBO  | SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G POM TUBOS 50G | R\$ 10,21    | R\$ 2.042,00  |
| 324 | 900   | CPR   | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ          | R\$ 4,74     | R\$ 4.266,00  |
| 325 | 900   | CPR   | SULPAN CPR (SULPIRIDA+BROMAZEPAM)          | R\$ 2,35     | R\$ 2.115,00  |
| 326 | 100   | FRA   | SYSTANE UL (LUBRIFICANTE OFTÁLMICO)        | R\$ 99,33    | R\$ 9.933,00  |
| 327 | 300   | UND   | SYSTEM CONTI                               | R\$ 22,96    | R\$ 6.888,00  |
| 328 | 1.800 | CPR   | TANSULOSINA 0,4MG                          | R\$ 1,81     | R\$ 3.258,00  |
| 329 | 1.200 | CPR   | TAPAZOL 5MG                                | R\$ 0,41     | R\$ 492,00    |
| 330 | 1.500 | CPR   | THIOCTACID 600MG HR                        | R\$ 7,54     | R\$ 11.310,00 |
| 331 | 100   | VD    | TIMOLOL 0,05 COLIRIO                       | R\$ 8,91     | R\$ 891,00    |
| 332 | 24    | CANET | TIRZEPATIDA 10MG                           | R\$ 1.028,43 | R\$ 24.682,32 |
| 333 | 24    | CANET | TIRZEPATIDA 12,5MG                         | R\$ 1.037,41 | R\$ 24.897,84 |
| 334 | 24    | CANET | TIRZEPATIDA 15MG                           | R\$ 1.101,46 | R\$ 26.435,04 |
| 335 | 24    | CANET | TIRZEPATIDA 2,5MG                          | R\$ 445,78   | R\$ 10.698,72 |
| 336 | 24    | CANET | TIRZEPATIDA 5MG                            | R\$ 637,42   | R\$ 15.298,08 |
| 337 | 24    | CANET | TIRZEPATIDA 7,5MG                          | R\$ 765,02   | R\$ 18.360,48 |
| 338 | 5.000 | CPR   | TOPIRAMATO 100MG                           | R\$ 1,46     | R\$ 7.300,00  |
| 339 | 5.000 | CPR   | TOPIRAMATO 25MG                            | R\$ 0,66     | R\$ 3.300,00  |
| 340 | 5.000 | CPR   | TOPIRAMATO 50 MG                           | R\$ 1,19     | R\$ 5.950,00  |
| 341 | 6.000 | CPR   | TORVAL CR 300MG                            | R\$ 1,86     | R\$ 11.160,00 |
| 342 | 7.200 | CPR   | TORVAL CR 500MG                            | R\$ 3,01     | R\$ 21.672,00 |
| 343 | 9.000 | CPR   | TRAMADOL 100MG                             | R\$ 8,29     | R\$ 74.610,00 |
| 344 | 9.000 | CPR   | TRAMADOL 50MG                              | R\$ 1,32     | R\$ 11.880,00 |
| 345 | 1.800 | CPR   | TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325MG CPR        | R\$ 1,81     | R\$ 3.258,00  |
| 346 | 24    | FR    | TRAVOPROSTA COLIRIO                        | R\$ 51,20    | R\$ 1.228,80  |
| 347 | 24    | FRA   | TRAVOPROSTA+TIMOLOL COLIRIO 2,5ML          | R\$ 159,63   | R\$ 3.831,12  |
| 348 | 3.000 | CPR   | TRAYENTA 5MG CPR                           | R\$ 11,77    | R\$ 35.310,00 |
| 349 | 5.000 | CPR   | TRAZODONA 100MG                            | R\$ 1,39     | R\$ 6.950,00  |
| 350 | 5.000 | CPR   | TRAZODONA 50MG                             | R\$ 1,09     | R\$ 5.450,00  |
| 351 | 36    | VD    | TRIPLENEX COLIRIO                          | R\$ 272,82   | R\$ 9.821,52  |
| 352 | 1.800 | CPR   | TRIPLIXAM 5/1,25/5MG                       | R\$ 3,06     | R\$ 5.508,00  |
| 353 | 1.200 | CPR   | TROMETAMOL CETOROLACO 10MG CPR SUBLINGUAL  | R\$ 1,65     | R\$ 1.980,00  |
| 354 | 1.800 | CPR   | TROPINAL CPR                               | R\$ 1,41     | R\$ 2.538,00  |
| 355 | 50    | FRA   | TROPINAL GOTAS 15ML                        | R\$ 30,06    | R\$ 1.503,00  |
| 356 | 24    | FR    | ULTRAPROCT CREME RETAL                     | R\$ 48,39    | R\$ 1.161,36  |
| 357 | 6.000 | CPR   | VALSARTANA 160MG                           | R\$ 1,19     | R\$ 7.140,00  |
| 358 | 3.200 | CPR   | VALSARTANA 320MG                           | R\$ 2,13     | R\$ 6.816,00  |

|     |       |       |                                                   |            |               |
|-----|-------|-------|---------------------------------------------------|------------|---------------|
| 359 | 1.500 | CPR   | VALSARTANA BCC 320+5MG                            | R\$ 4,51   | R\$ 6.765,00  |
| 360 | 8.000 | CPR   | VALSARTANA/HCTZ 160/12,5MG                        | R\$ 1,65   | R\$ 13.200,00 |
| 361 | 1.800 | CPR   | VALSARTANA/HCTZ/ANLODIPINO 160+12,5+5MG (EXFORGE) | R\$ 6,21   | R\$ 11.178,00 |
| 362 | 3.000 | CPR   | VALSARTANA/HCTZ/ANLODIPINO 320/25/10MG (EXFORGE)  | R\$ 8,84   | R\$ 26.520,00 |
| 363 | 1.800 | CPR   | VALSARTANA+ANLODIPINO 320+5MG                     | R\$ 3,98   | R\$ 7.164,00  |
| 364 | 1.500 | CPR   | VALSARTANA+HCTZ 320/25                            | R\$ 2,98   | R\$ 4.470,00  |
| 365 | 1.200 | CPR   | VANISTO (UMECLIDÍNIO) 62,5MCG                     | R\$ 15,79  | R\$ 18.948,00 |
| 366 | 1.800 | CPR   | VARFARINA 2,5MG                                   | R\$ 0,61   | R\$ 1.098,00  |
| 367 | 1.800 | CPR   | VARFARINA 5MG                                     | R\$ 0,85   | R\$ 1.530,00  |
| 368 | 1.800 | CPR   | VARICOSS 15/90MG                                  | R\$ 1,20   | R\$ 2.160,00  |
| 369 | 1.800 | CPR   | VASTAREL 35MG                                     | R\$ 3,29   | R\$ 5.922,00  |
| 370 | 900   | CPR   | VECASTEN (MELILOTUS OFFICINALIS) 26,7MG           | R\$ 4,98   | R\$ 4.482,00  |
| 371 | 1.200 | CPR   | VENALOT 15/90MG                                   | R\$ 2,64   | R\$ 3.168,00  |
| 372 | 9.000 | CPR   | VENLAFAXINA 150MG                                 | R\$ 1,73   | R\$ 15.570,00 |
| 373 | 3.000 | CPR   | VENLAFAXINA 37,5MG                                | R\$ 1,14   | R\$ 3.420,00  |
| 374 | 9.000 | CPR   | VENLAFAXINA 75MG                                  | R\$ 1,10   | R\$ 9.900,00  |
| 375 | 6.000 | CPR   | VENULA 200 (HIDROSMINA)                           | R\$ 1,48   | R\$ 8.880,00  |
| 376 | 3.000 | CPR   | VICOG (VIMPOCETINA) 5MG                           | R\$ 1,19   | R\$ 3.570,00  |
| 377 | 24    | TUBO  | VIDISIC POMADA OFTAMOLOGICA                       | R\$ 65,57  | R\$ 1.573,68  |
| 378 | 720   | CPR   | VIELUT CPR                                        | R\$ 3,40   | R\$ 2.448,00  |
| 379 | 1.000 | CPS   | VITAMINA D 10.000                                 | R\$ 2,51   | R\$ 2.510,00  |
| 380 | 900   | CPS   | VITAMINA D 2.000                                  | R\$ 0,73   | R\$ 657,00    |
| 381 | 1.000 | CPS   | VITAMINA D 50.000                                 | R\$ 4,93   | R\$ 4.930,00  |
| 382 | 900   | CPS   | VITAMINA D 7.000                                  | R\$ 1,51   | R\$ 1.359,00  |
| 383 | 48    | VD    | XALACOM (LATANOPROSTA+TIMOLOL) OU LATONAN COL     | R\$ 273,19 | R\$ 13.113,12 |
| 384 | 5.000 | CPR   | XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 10/1000MG   | R\$ 9,31   | R\$ 46.550,00 |
| 385 | 9.000 | CPR   | XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 5/1000MG    | R\$ 4,57   | R\$ 41.130,00 |
| 386 | 48    | CANET | XULTOPHY INSULINA CANETA                          | R\$ 343,99 | R\$ 16.511,52 |
| 387 | 1.800 | CPR   | ZETSIM 10/20MG                                    | R\$ 4,07   | R\$ 7.326,00  |
| 388 | 1.800 | CPR   | ZETSIM 10/40MG                                    | R\$ 6,24   | R\$ 11.232,00 |
| 389 | 1.800 | CPR   | ZINPASS 20/10                                     | R\$ 4,58   | R\$ 8.244,00  |
| 390 | 6.000 | CPR   | ZOLPIDEM 10MG                                     | R\$ 0,38   | R\$ 2.280,00  |
| 391 | 1.200 | CPR   | ZOLPIDEM 5MG                                      | R\$ 1,30   | R\$ 1.560,00  |

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda podendo ser definido mediante Decreto Municipal.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou termo correspondente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3. O fornecimento dos materiais, são bens enquadrado bem de luxo, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

#### **IV – DO FORNECIMENTO**

4.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) será, de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos.

4.1.1. Os pedidos SERÃO ser realizados de forma PARCELADA, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua funcionalidade;

4.1.2. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro – Corumbáiba/GO, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento a ser enviada por e-mail, o endereço de entrega poderá sofrer alterações, para isso, o novo endereço deverá constar na Ordem de Fornecimento e deverá ser no perímetro Urbano de Corumbáiba.

4.1.3. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais/medicamentos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.1.4. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos medicamentos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

4.2 - Os itens deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida

4.3 - Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

4.4 - Os medicamentos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

4.5 - No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

#### **V – PAGAMENTO**

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;





5.3.5. O valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

## **VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deverá fornecer medicamentos de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

6.2. Ainda, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

6.3. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÂPS, COMP., CX, LT e outros).

6.4. Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local definido pela contratante, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 07:00 às 17:00h;

6.5. Transportar os medicamentos e materiais em veículo apropriado, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecendo as normas vigentes;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.7. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

6.8. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

6.9. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos produtos;

6.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

6.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

6.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

6.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante

poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

6.15. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

6.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

6.17. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

6.18. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

6.19. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

6.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

6.21. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;

6.22. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

6.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;

6.24. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;

6.25. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.26. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

6.27. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

6.28. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.29. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.30. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

6.31. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do

responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.32. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro na ANVISA.

6.33. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

6.34. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses

## **VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Receber os medicamentos e materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos medicamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos medicamentos;

7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos medicamentos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

7.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **VIII – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

## **IX– SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a



CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

9.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **X – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbáiba poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.



10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## **XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **XII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA**, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº2.814/1998;

**a.1.)** A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e esta sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977

**12.2. Alvará Sanitário OU outro documento que lhe faça as vezes (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013 e Portaria Federal nº2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

**12.3. Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

**ENIR RABELO DA SILVA**  
Coordenadora da Atenção Primária  
Matrícula: 921

**APROVADO POR:**

**ZAINY LELYMAR ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 3521



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

REGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025 - SRP

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

local, data

(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025 - SRP

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

local, data

(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF**



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro



PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025 - SRP

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração:

- i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;
- ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e;
- iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF**

local, data



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025 - SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e asseemelhadaos, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data

(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025 - SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Processo nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbáiba, antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF**



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025 - SRP**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE**

**Processo nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA:

- Possuir profissionais habilitados (pessoal técnico) equipamentos para a execução dos serviços, objeto do Edital nº XX/2025, relativamente a cada item para o qual apresento proposta;

local, data

(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025 - SRP**

**ANEXO VIII**

**MODELO PROPOSTA**

À PREFEITURA DE CORUMBÁIBA - GO

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

| Item 1 – ..... |           |     |     |         |             |
|----------------|-----------|-----|-----|---------|-------------|
| ITE            | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR U | VALOR TOTAL |
|                |           |     |     |         |             |
| Valor total    |           |     |     |         |             |

✓ CONDIÇÕES GERAIS:

• VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

• VALIDADE DA PROPOSTA:

• CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

• PRAZO DE ENTREGA:

• NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

✓ RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

• Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:

• Nome:

• Função:

• N. CPF:

• N. RG/Órgão Emissor:

• Endereço:

✓ RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:

• Nome:

• Função:

• E-mail (1):

• Fone comercial:

✓ DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

• Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

• Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

• Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2025 - SRP**

**ANEXO IX**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **MENOR PREÇO por Item.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.170.888/0001-27, com sede administrativa na Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba - GO. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025**, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, processo administrativo nº **xx/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2025**, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** registro de preços para Contratação de Fornecedor para aquisição de medicamentos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência., em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2025** e seus Anexos.

**1.2. A Prefeitura, às secretárias e fundos Municipais não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2025**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso como conta no artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

3.1. O fornecimento dos itens de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações:

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de XXX, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada;

**3.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e será substituído no prazo estabelecido no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**3.4.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no edital, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**3.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Corumbáiba, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**4.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4.** Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

**4.5.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.6.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### **DA QUANTIDADE SOLICITADA**

| Quantitativo total |                            |    |        |           |                 |
|--------------------|----------------------------|----|--------|-----------|-----------------|
| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UN | QUANT. | VALOR R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|                    |                            |    |        |           |                 |
|                    |                            |    |        |           |                 |
|                    |                            |    |        |           |                 |

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**5.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Corumbáiba - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**



7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente de cada solicitante, Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

##### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1.A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 115 da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 13/2025 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Corumbáiba poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba - GO, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica.

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2.** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**12.1.** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO.

**12.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

**a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes no Decreto Municipal nº 44/2025 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2025**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Corumbáiba - GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATADAS**

